

DECRETO N.º 19.528, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de cobrir despesas com processamento de dados,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 4.250.000 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que se refere o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, sendo Cr\$ 3.100.000 (três milhões e cem mil cruzeiros) nos termos do artigo 5.º e Cr\$ 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), nos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			4.250.000
	SUB-TOTAL			4.250.000
	T O T A L			4.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
DEFESA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO				
02.04.014.2.237	4.250.000	0		4.250.000
TOTAL	4.250.000	0		4.250.000
	REDUÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			3.100.000
	SUB-TOTAL			3.100.000
	T O T A L			3.100.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DO PGE				
02.04.021.2.243	3.100.000	0		3.100.000
TOTAL	3.100.000	0		3.100.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.150.000
	SUB-TOTAL			1.150.000
	T O T A L			1.150.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	1.150.000	0		1.150.000
TOTAL	1.150.000	0		1.150.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
	T O T A L		1 150 000
	3A. QUOTA		575 000
	4A. QUOTA		575 000
	REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L		1.150.000
	4A. QUOTA		1.150.000

DECRETO N.º 19.529, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN, da Secretaria da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública um crédito suplementar de Cr\$ 9.403.000 (nove milhões, quatrocentos e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			9.403.000
	SUB-TOTAL			9.403.000
	T O T A L			9.403.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SERVICOS DE TRANSITO				
06.91.573.2.271	9.403.000	0		9.403.000
TOTAL	9.403.000	0		9.403.000
	REDUÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			9.403.000
	SUB-TOTAL			9.403.000
	T O T A L			9.403.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ENGENHARIA DE TRANSITO				
06.91.573.2.272	9.403.000	0		9.403.000
TOTAL	9.403.000	0		9.403.000

DECRETO N.º 19.530, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de atender a despesas indispensáveis à manutenção de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, um crédito suplementar de Cr\$ 52.803.000 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.57	DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			1.433.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			51.370.000
	SUB-TOTAL			52.803.000
	T O T A L			52.803.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
03.07.021.2.210	52.803.000	0		52.803.000
TOTAL	52.803.000	0		52.803.000

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGÃO	15,57 - DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
CATEGORIAS ECONOMICAS			
ESPECIFICACAO			
CODIGO		T O T A L	03.07.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.433.000	1.433.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	51.370.000	51.370.000
	T O T A L	52.803.000	52.803.000

DECRETO N.º 19.531, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária Helvética a Guaianã

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte de lote com área de 1.258,50m² (um mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da Ligação Ferroviária Helvética a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Hans Werner Franke, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-137/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — 12,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a rua dos Angicos; 73,50m a direita, em reta pela faixa divisa (tendo como frente do lote a Rua dos Angicos), confrontando com o proprietário; 22,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 141 do proprietário; 73,00m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 140 do proprietário.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.